

Brecha na lei deve provocar polêmica

Pelas regras do TSE, as empresas só podem doar até o limite de 1% do seu faturamento operacional em 1995, ou 300 mil Ufirs, que equivalem hoje a R\$ 248.610,00, enquanto as pessoas físicas podem contribuir com o equivalente a 10% do rendimento do ano passado, ou 70 mil Ufirs (R\$ 58.009,00). O TSE criou, porém, uma brecha no limite de doação que pode gerar polêmica na reunião com os partidos, ao acrescentar ao artigo um parágrafo estabelecendo que qualquer cidadão, à margem dos limites legais, pode gastar do próprio bolso o equivalente a 200 Ufirs (R\$ 165,74) em favor do seu candidato.

Os recursos obtidos por essa via por candidatos e partidos não estão sujeitos à fiscalização. Os mal-intencionados podem se aproveitar da brecha para justificar recursos de origem duvidosa. Este ano, os partidos devem abrir contas bancárias específicas para movimentação dos recursos de campanha, cujos extratos serão anexados à prestação de contas, que deve ser entregue à Justiça Eleitoral no dia 23 de outubro, 20 dias depois das eleições. Estima-se que cerca de 1 milhão de candidatos concorrerão aos 116 mil cargos em disputa, sendo 6 mil para prefeitos e 114 mil para vereadores.